

## Artigo 15.º

**Segurança dos utentes**

A segurança dos utentes é da responsabilidade das entidades utilizadoras.

## CAPÍTULO VI

**Taxas**

## Artigo 16.º

**Recibos e montantes das taxas**

1 — Será passado um recibo pelas taxas cobradas pela utilização da Zona Desportiva.

2 — O montante das taxas a cobrar é proposto pela Câmara Municipal de Alpiarça.

## CAPÍTULO VII

**Disposições finais**

## Artigo 17.º

**Competência da Câmara Municipal**

Compete à Câmara Municipal de Alpiarça zelar pela observância deste Regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

## Artigo 18.º

**Casos omissos**

Sobre todos os casos omissos, decorrentes da aplicação do presente Regulamento, decidirá a Câmara Municipal de Alpiarça.

## Artigo 19.º

**Normas complementares**

Para aplicação e especificação do presente Regulamento e Programas, a Câmara Municipal de Alpiarça pode elaborar normas complementares e informações que se entendam necessárias.

## Artigo 20.º

**Revogação e anulação do Regulamento**

Reserva-se a Câmara Municipal de Alpiarça a propor, quando for caso disso, a revogação ou anulação do presente Regulamento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVITO**

**Aviso n.º 400/2005 (2.ª série) — AP.** — *Alteração do quadro de pessoal.* — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, a Assembleia Municipal de Alvito, em sua sessão de 23 de Dezembro de 2004, aprovou a presente alteração ao quadro de pessoal, depois de a respectiva proposta ter sido aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 9 de Dezembro de 2004.

27 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *António Paiva*.

**Alteração do quadro de pessoal**

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalação/índices								Número de lugares				Obs.	
			1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	Actual	Pro- vidos	Pro- postos	Vagos		
Técnico superior	Consultor jurídico	Assessor principal .....	710	770	830	900	—	—	—	—						
		Assessor .....	610	660	690	730	—	—	—	—						
		Técnico superior principal .....	510	560	590	650	—	—	—	—						
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545	—	—	—	—	0	0	1	1	(a)	
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455	—	—	—	—						
Técnico-profissional	Biblioteca e documentação.	Estagiário .....	321	—	—	—	—	—	—	—						
		Coordenador .....	360	380	410	450	—	—	—	—						
		Técnico prof. especialista principal.	316	326	337	345	360	—	—	—						
		Técnico prof. especialista .....	269	280	295	316	337	—	—	—	4	4	5	1	(a)	
		Técnico prof. principal .....	238	249	259	274	295	—	—	—						
Técnico prof. de 1.ª classe ...	222	228	238	254	269	—	—	—								
Técnico prof. de 2.ª classe ...	199	209	218	228	249	—	—	—								

(a) Dotação global.

**CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO**

**Aviso n.º 401/2005 (2.ª série) — AP.** — Torna-se público que foram renovados pelo período de um ano os seguintes contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com os seguintes trabalhadores e efeitos:

Operário semi-qualificado cabouqueiro — com efeitos a 15 de Dezembro de 2004:

Fernando Manuel Santos Silva.  
José M. Marques Barreiros.

Operário qualificado pedreiro — com efeitos a 15 de Dezembro de 2004:

José Joaquim Bandarra.

6 de Dezembro de 2004. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Fernandes*.